

# DIÁRIO OFICIAL



*Câmara Municipal  
de  
Alagoinhas*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO LICITAÇÃO .....

### **EDITAL**

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022.....

## AVISO LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

---

### AVISO DE ABERTURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA A (I) IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, (II) REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E (III) ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.** Recebimento de envelopes e abertura no dia 24/03/22, às 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição gratuitamente através do site: <http://www.acessoinformacao.com.br/pl/ba/alagoinhas/editais/> ou na sede da Câmara Municipal de Alagoas, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Alagoas, Estado da Bahia, no horário das 08h00 às 12h00. Alagoas, 10 de março de 2022. Elisângela Barbosa - Pregoeira Municipal.

---

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, mediante a Pregoeira, designado pela PORTARIA nº 003/2022, torna público que, conforme autorizações contidas nos Processos Administrativos nº 023/2022, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 24/03/2022**

**HORÁRIO: 09:00 horas – Horário do Estado da Bahia.**

**LOCAL:** Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Alagoinhas, Estado da Bahia.

**1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA A (I) IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, (II) REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E (III) ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 023/2022

1.1. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1. – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

**3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

**3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:**

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.**

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) **A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;**

e) **A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme anexo VII do edital. Caso a licitante não apresentar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06. (apresentar junto com o credenciamento).**

f) **As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.**

**4. – DA PROPOSTA**

4.1. – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) **Valores unitários e global da locação**, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, **três casas decimais**, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.3. – Do pagamento**

a) Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, e Trabalhista sob pena de não pagamento.

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4 - A nota fiscal deverá ser emitida, manual e/ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda ([www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)) nos casos de prestação de serviços que gerem ICMS, conforme determina o Decreto Estadual nº 10.066, de 03 de agosto de 2006, e encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Alagoinhas, a fim de que seja realizado o pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento da letra c da cláusula 4.3 deste edital acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**4.5** - O Prazo de contratação será até do ato da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01

Projeto Atividades: 2003

Elemento de Despesa: 33.90.39

**6. – DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** O Envelope 1 (DA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1** Registro empresarial, no caso de empresário;

**6.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.2.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.1.1.2.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.3** Para empresas estrangeiras com filial no Brasil, ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado pelo órgão de registro empresarial competente, acompanhado do Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, e procuração outorgada por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial;

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 3**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINS**  
Estado da Bahia

**6.1.1.4** Para empresa brasileira representante no Brasil de empresa estrangeira, além dos documentos mencionados na alínea 6.1.1.2, apresentar procuração outorgada por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial.

**6.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**6.1.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do proponente, na forma da lei;

**6.1.2.3.1** A comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal deve ser feita através da apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

**6.1.2.3.2** Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

**6.1.2.3.2.1** Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2 será admitida certidão conjunta emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

**6.1.2.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.1.2.3.4** A comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual far-se-á mediante apresentação de certidão negativa pertinente a todos os impostos estaduais;

**6.1.2.3.5.** A comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal far-se-á mediante apresentação de certidão negativa genérica ou certidão negativa específica pertinente à débitos mobiliários;

**6.1.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF);

**6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial do Distribuidor da sede da empresa Licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura dos envelopes.

**6.1.3.1.1** Caso a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante possua validade expressa em seu teor, será considerada a sua validade, na data de abertura dos envelopes.

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 4**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOAS**  
Estado da Bahia

**6.1.3.1.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 e Acórdão TCU n.º 592/2020, sob pena de inabilitação

**6.1.3.2** Comprovação, na forma da lei, de possuir, na data de abertura dos envelopes da presente licitação, admitida à atualização para essa data através de índices oficiais, capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**6.1.4 RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**6.1.4.1** Indicação de Profissional, com formação jurídica, devidamente registrado na OAB e com pós-graduação ou formação equivalente, para a execução do objeto, que será o responsável técnico dos serviços, e que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços que compõem o objeto, contendo nome completo, título profissional e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado etc.), conforme modelo anexo a este Edital.

**6.1.4.1.1** A comprovação de vinculação do profissional ao licitante será efetuada através da apresentação de cópia autenticada da CTPS, se empregado, contrato de prestação de serviço ou termo de compromisso assinado pelo profissional e pela licitante, se não empregado e, no caso de Sócio, mediante apresentação do contrato social em vigor acompanhadas das respectivas alterações, se houver.

**6.1.4.1.2** O Termo de Compromisso referido no item anterior deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(ais) comprometido(s) com a execução do objeto licitado caso o licitante se sagre vencedor deste certame.

**6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.5.1** Apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução, **pela empresa licitante ou pelo(s) responsável técnico designado**, de serviços equivalentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.5.1.1.** Os atestados deverão comprovar a execução de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto, conforme a seguinte descrição e observando os seguintes quantitativos mínimos:

**6.1.5.1.1.1** Atestado de execução de serviços de (I) implantação do Comitê de Ética e Disciplina no âmbito do Poder Legislativo Municipal, (II) reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e (III) elaboração de proposta de novo Regimento Interno para o Poder Legislativo Municipal.

**6.2. – Documentação Complementar:**

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

c) **Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade**

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 5**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

**6.2.1 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.**

**6.2.2 - Para que documentos solicitados a título de habilitação sejam autenticados por servidor da COPEL, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, no horário de expediente do setor, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos de habilitação durante o processamento do certame.**

**6.2.2.1** – Caso o licitante apresente algum documento na fase de habilitação que já tenha sido apresentado com autenticação na fase de credenciamento, poderá o mesmo ser dispensado da sua autenticidade.

**6.3.** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**6.3.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. – DA SESSÃO DO PREGÃO**

### **7- DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

**7.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

**7.1.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**7.1.3** - Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**7.2.** – Abertura da sessão pela Pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

**7.3.** – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

**7.3.1.** – Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

**7.4.** – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

**7.5.** – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

**7.6.** – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**7.6.1.** – Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

**7.7.** – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

**7.7.1.** – Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 6



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

7.7.2. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

7.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

7.7.5 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.8. – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeira.

7.8.1. – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo a Pregoeira flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

7.8.2.1 - A Pregoeira poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

7.8.3. – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.3.1. – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

7.8.4. – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.

7.8.5. – Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.8.6. – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

7.8.6.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.6.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

7.8.6.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 7



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**7.8.6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**7.8.7.** – Aclamação do licitante vencedor.

**7.8.8.** – Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

**7.8.9.** – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**7.8.10.** – Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.8.11.** – Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

**7.8.12.** – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**7.8.13.** – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**7.8.14** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar a Pregoeira, os quais farão parte do processo licitatório.

**8. – DAS PENALIDADES**

**8.1.** – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

**8.2.** – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Alagoinhas.

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 8**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**8.3.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar, a de contratar com a Administração Pública e as demais penalidades será de competência do Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas.

**9. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1.** – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Câmara Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**9.1.1** – Os pedidos de impugnações referente ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a Pregoeira, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Presidente) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2.** – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**9.3.** – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**9.3.1.** – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**9.3.2.** – Os memoriais serão dirigidos ao Presidente (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

**9.3.3.** – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**9.4.** – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**9.5.** – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

**9.6.** – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Alagoinhas – BA, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

**10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 9



#### 11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

11.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(o) no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.7. O(s) contrato(s) terá(ão) até 31 de Dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura.

11.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como, o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 10



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**12.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**12.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Compete à fiscalização dos serviços contratados, pelo Contratante, dentre outras atribuições:

- a) transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta do Contratado quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Projeto Básico;
- d) comunicar ao Contratado quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

**13.2** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização da Contratante não eximirá o Contratado da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

### **14 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**14.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**14.2.** A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### **15. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**15.1.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.2** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**15.4** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5.** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.6** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 11**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**15.6.1** - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**15.6.2** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**15.7** – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**15.8** – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Câmara. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

**15.9** – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Câmara Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**15.10** – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado da Bahia - Alagoinhas – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**15.11** – Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11 – DOS ANEXOS**

**11.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de referência (Anexo I);
- b) Minuta da Proposta (Anexo I – a);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (Anexo VII).

Alagoinhas, 10 de Março de 2022

**Elisangela Barbosa**  
Pregoeira Municipal

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 12**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINS**  
Estado da Bahia

**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Prestação de serviços técnicos especializados, de assessoria e consultoria jurídica, para a (I) implantação do Comitê de Ética e Disciplina no âmbito do Poder Legislativo Municipal, (II) reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e (III) elaboração de proposta de novo Regimento Interno para o Poder Legislativo Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

2.1 A contratação tem o objetivo contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos agentes públicos e do Parlamento Municipal, especialmente da Mesa Diretora, órgão responsável pela condução das atividades legislativas, em matérias de elevada relevância.

Considerado, ainda, a necessidade de adequação da legislação e atos normativos municipais, ante a constante movimentação legislativa federal e estadual, assim como dos fenômenos sociais; a necessidade de acompanhamento técnico especializado às atividades de gestão desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo; que a Câmara Municipal depende de profissionais especializados para realizar serviços desta natureza; a necessidade de suporte técnico aos órgãos internos deste Poder, em especial a seu órgão diretivo; forçosa é a contratação ora perquirida.

A atuação da assessoria visa aprimorar a atuação dos agentes públicos quando do exercício da vereança, evitando desvios éticos e morais, o que se coaduna com o interesse da coletividade e o dever de fiscalização do parlamento municipal para com os seus próprios atos.

A implantação de um Comitê de Ética, por exemplo, está diretamente ligada aos primados da Administração Pública, a exemplo da moralidade, transparência, isonomia, dentre tantos outros que devem nortear a atuação dos agentes públicos.

Além disso há a necessidade de adequação da LOM e do RI haja vista que, dentre outros motivos, existem linhas mestras do processo legislativo, contidas na Constituição Federal, cuja aplicação é automática aos Municípios, cabendo à Lei Orgânica fazer as adaptações necessárias às peculiaridades locais.

2.2 A contratação, em linhas gerais, tem o objetivo contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos agentes públicos e do Parlamento Municipal, especialmente da Mesa Diretora, órgão responsável pela condução das atividades legislativas, em matérias de elevada relevância.

**3. OBJETIVO**

3.1 Atualização da legislação local e estabelecer normativo específico para, em complemento ao RI, disciplinar a forma de atuação do Vereadores no âmbito interno da Câmara de Vereadores de Alagoins (BA).

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados na Sede do Contratado e, quando necessário, na Sede da Câmara Municipal de Alagoins.

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 13



## **5. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO**

5.1 O Contratado deverá:

(I) apresentar proposta para a instituição do Comitê de Ética e Disciplina para a Câmara de Vereadores, assim como de um Código de Ética e seus procedimentos;

(II) realizar a revisão geral do texto da LOM e apresentar proposta de Emenda à mesma, a fim de que seja discutida e votada no âmbito do Parlamento Municipal;

(III) apresentar proposta de revisão do Regimento Interno para a Câmara de Vereadores, a fim de que seja discutida e votada no âmbito do Parlamento Municipal;

(IV) participar de reuniões, presenciais ou online, com a Contratante, e de audiências públicas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a(s) proposta(s) apresentada(s), bem para que sejam colhidas sugestões dos vereadores e da sociedade para inserção no(s) texto(s).

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) conforme cronograma físico-financeiro anexo a este Projeto Básico, após efetivo aceite dos serviços pela Contratante, podendo ocorrer em até 10 (dez) após a execução, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente.

6.2 Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo Contratado, de suas obrigações.

6.3 Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor, e a Contratante reterá dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos de Lei, os tributos a que estiver obrigado pela legislação.

6.4 Havendo erro nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao Contratado para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço.

6.5 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do Contratado, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1 São obrigações do Contratado:**

I - executar fielmente os serviços em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico;

II - responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Contratante;

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 14**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOAS**  
Estado da Bahia

III - manter-se, durante o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo à Contratante o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

IV - cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

V - responsabilizar-se pelas despesas relacionadas ao cumprimento do objeto desta contratação, salvo as porventura realizadas com deslocamentos, hospedagens, impostos, alimentação, comunicações, pedágios, despesa de correios custeio de modo geral, além de equipamentos e todo o material de consumo para realização de todas as fases do serviço;

VI - pagar os salários devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal contratado para a execução dos serviços, inclusive indenizações oriundas, por exemplo, de acidentes do trabalho ou de demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante;

VII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

VIII - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem qualquer ônus para a Contratante;

IX - responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

X - não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pela Contratante;

XI - comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

XII - executar os serviços através do profissional designado na proposta técnica, só podendo haver substituição em casos excepcionais, por profissional com qualificação equivalente ao substituído, mediante justificativa e solicitação apresentada previamente à Contratante para aprovação;

**7.2 São obrigações da Contratante:**

I. fornecer toda documentação e informações necessárias à execução do objeto contratual, além de prestar, verbalmente ou por escrito, ao Contratado, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II. verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pelo Contratado, recusando-as quando inexatas;

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 15**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

III. indicar Gestor e Fiscal para acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Contrato;

IV. efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, após medição e aceite pelo Gestor deste Contrato, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente.

**8. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 Para a elaboração da proposta as licitantes deverão utilizar como parâmetro o quantitativo referente a hora/trabalhada conforme planilha abaixo e apresentar juntamente com a proposta:

SERVIÇOS	HORA INTELLECTUAL	QUANT DE PROFISSIONAIS	VALOR HORA	CUSTO TOTAL
<b>CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>				
Reunião com representante legal da(o) Contratante para identificação das necessidades e obtenção da documentação necessárias à realização dos trabalhos;	8	1		
Análise da Lei Orgânica do Município;	30	1		
Análise do Regimento Interno da Câmara;	20	1		
Verificação da Legislação Federal, Estadual e Municipal;	10	1		
Elaboração do Projeto de Resolução;	40	1		
Revisão do Projeto de Resolução;	8	1		
Elaboração da minuta do Processo Disciplinar;	20	1		
Revisão da minuta do Processo Disciplinar;	8	1		
Reunião de encerramento com representante legal da(o) Contratante para a apresentação dos atos produzidos;	8	1		
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>152</b>			

SERVIÇOS	HORA INTELLECTUAL	QUANT DE PROFISSIONAIS	VALOR HORA	CUSTO TOTAL
<b>REFORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL</b>				
Reunião com representante legal da(o) Contratante para identificação das necessidades e obtenção da documentação necessárias à realização dos trabalhos;	8	1		
Análise da Lei Orgânica do Município;	60	1		
Verificação da Legislação Federal, Estadual e Municipal;	10	1		
Elaboração do Projeto de Emenda	40	1		
Revisão do Projeto de Emenda	10	1		
Reuniões com a Comissão Especial de Reforma à LOM*	32	2		

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 16



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

Participação em Audiências Públicas (03 audiências) *	32	2		
Reunião de encerramento com representante legal da(o) Contratante para a apresentação dos atos produzidos;	8	1		
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>264</b>			

SERVIÇOS	HORA INTELLECTUAL	QUANT DE PROFISSIONAIS	VALOR HORA	CUSTO TOTAL
<b>REFORMA DO RIGIMENTO INTERNO</b>				
Reunião com representante legal da(o) Contratante para identificação das necessidades e obtenção da documentação necessárias à realização dos trabalhos;	8	2		
Análise do RI	60	1		
Verificação da Legislação Federal, Estadual e Municipal;	10	1		
Elaboração do Projeto de Resolução	40	1		
Revisão do Projeto de Resolução	10	1		
Reuniões com a Comissão Especial de Reforma do RI*	32	2		
Reunião de encerramento com representante legal da(o) Contratante para a apresentação dos atos produzidos;	8	1		
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>208</b>			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS</b>	<b>624</b>			

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Compete à fiscalização dos serviços contratados, pelo Contratante, dentre outras atribuições:

- a) transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta do Contratado quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Projeto Básico;
- d) comunicar ao Contratado quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização da Contratante não eximirá o Contratado da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

#### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 17



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

- 10.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contados da assinatura do Contrato.
- 10.2 O prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro abaixo:

**PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

FASE	MESES																							
	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12	
	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2
ETAPA 01	X	X																						
ETAPA 02			X	X	X	X	X	X																
ETAPA 03							X	X	X	X	X	X												

**11 SANÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Em caso de inexecução do objeto do contrato, erro, mora ou inadimplência parcial o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a imposição da multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente, até o limite de 10 (dez) dias.

11.3 O valor da multa poderá ser deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo a mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**ANEXO I-A**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**MINUTA DA PROPOSTA**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 002/2022

Assunto: Proposta de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA A (I) IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, (II) REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E (III) ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Câmara de Vereadores, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA A (I) IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, (II) REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E (III) ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme ANEXO I:

LOTE: 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA A (I) IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, (II) REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E (III) ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme termo de referencia	HORA INTELLECTUAL	624		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>Valor Total por extenso:</b>					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxx (valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da contratação: do ato da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

Prazo de execução 06 ( seis) meses.

Atenciosamente,

Nome do licitante  
Carimbo do CNPJ

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 19



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOAS**  
Estado da Bahia

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALAGOAS E, DO OUTRO,**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob número nº 13.341.243/0001-35, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **José Cleto dos Santos Filho** doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente

**Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 023/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2022.

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA A (I) IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, (II) REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E (III) ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme solicitado no processo administrativo n.º 023/2022;

LOTE: 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA A (I) IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, (II) REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E (III) ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme termo de referencia	HORA INTELLECTUAL	624		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>Valor Total por extenso:</b>					

- 1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 20



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**2.1. – A CONTRATADA** se obriga a:

I - executar fielmente os serviços em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico;

II - responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Contratante;

III - manter-se, durante o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo à Contratante o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

IV - cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

V - responsabilizar-se pelas despesas relacionadas ao cumprimento do objeto desta contratação, salvo as porventura realizadas com deslocamentos, hospedagens, impostos, alimentação, comunicações, pedágios, despesa de correios custeio de modo geral, além de equipamentos e todo o material de consumo para realização de todas as fases do serviço;

VI - pagar os salários devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal contratado para a execução dos serviços, inclusive indenizações oriundas, por exemplo, de acidentes do trabalho ou de demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante;

VII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

VIII - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem qualquer ônus para a Contratante;

IX - responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

X - não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pela Contratante;

XI - comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

XII – executar os serviços através do profissional designado na proposta técnica, só podendo haver substituição em casos excepcionais, por profissional com qualificação equivalente ao substituído, mediante justificativa e solicitação apresentada previamente à Contratante para aprovação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. – O CONTRATANTE** se obriga a:

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 21



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

- I. fornecer toda documentação e informações necessárias à execução do objeto contratual, além de prestar, verbalmente ou por escrito, ao Contratado, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- II. verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pelo Contratado, recusando-as quando inexatas;
- III. indicar Gestor e Fiscal para acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Contrato;
- IV. efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, após medição e aceite pelo Gestor deste Contrato, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 002/2022, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade social, certidão federal, estadual, municipal e trabalhista e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.3.** – A nota fiscal deverá ser emitida, manual e/ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda ([www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)) nos casos de prestação de serviços que gerem ICMS, conforme determina o Decreto Estadual nº 10.066, de 03 de agosto de 2006, e encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Alagoinhas, a fim de que seja realizado o pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento da cláusula 4.4 deste contrato acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**4.4.** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 22



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01  
Projeto Atividades: 2003  
Elemento de Despesa: 33.90.39

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 23



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINS**  
Estado da Bahia

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de prestação de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Alagoins.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, assim como as demais penalidades será de competência do Presidente da Câmara Municipal de Alagoins.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado: **Nome \*\*\*\*\***, **matricula: \*\*\*\*\***.

11.2. O Gestor do contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 24



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.66/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, de de 2022.

**José Cleto dos Filhos Filho**  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 25**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Alagoinhas, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**ANEXO IV**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 002/2022** promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do prestador de serviços

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 27**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 29**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
Estado da Bahia

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**Pregão Presencial nº 002/2022 Pág. 30**